CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS / AQUISIÇÃO DE BENS

Requisição: 643 – 2026

Em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações do **Instituto Baccarelli – Sociedade de Concertos de São Paulo**, Organização Social de Cultura gestora do Complexo Theatro Municipal de São Paulo, nos termos do Contrato de Gestão nº 01/FTMSP/2026, divulgamos que no período de **30 de outubro de 2026 a 10 de novembro de 2026**, buscaremos propostas de orçamento para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR DE ACESSIBILIDADE

1. Descrição e especificações técnicas

Descrição
1. OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva mensal programada, manutenção corretiva sob demanda e atendimento emergencial em 01 (um) elevador de acessibilidade instalado no Edifício dos Corpos Artísticos, integrante do Complexo Theatro Municipal de São Paulo. **2. EQUIPAMENTOS** Os serviços deverão contemplar o seguinte equipamento: • Tipo: Elevador de acessibilidade; • Fabricante: Basstech; • Capacidade: 600 kg; • Número de paradas: 02 (duas); • Quantidade: 01 (um) equipamento **3. ESCOPO DOS SERVIÇOS** **A. Manutenção Preventiva** A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva mensal programada, contemplando as verificações, inspeções, revisões, ajustes e demais intervenções necessárias para assegurar o funcionamento adequado e seguro do equipamento. As manutenções preventivas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00. **B. Manutenção Corretiva e Emergencial**

A CONTRATADA deverá realizar manutenções corretivas sob demanda e disponibilizar atendimento para chamados ilimitados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

Os prazos máximos para atendimento serão:

i. **Até 03 (três) horas** após a abertura do chamado, para equipamentos sem passageiros presos;
ii. **Até 01 (uma) hora** após a abertura do chamado, para situações envolvendo passageiros presos no elevador.

A retirada de usuários ou passageiros presos no equipamento deverá ser realizada exclusivamente pela CONTRATADA ou pelo Corpo de Bombeiros Militar.

C. Peças, Materiais e Componentes

A CONTRATADA será responsável por:

i. Realizar a instalação e substituição das peças e materiais necessários ao adequado funcionamento do equipamento;
ii. Executar os serviços de mão de obra para substituição de peças sem acréscimo de custo;
iii. Remover as peças substituídas e providenciar seu descarte adequado;
iv. Fornecer os produtos, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas para a contratação.

D. Relatórios e Documentação Técnica

A CONTRATADA deverá:

i. Emitir ordens de serviço para todas as manutenções realizadas;
ii. Apresentar relatório mensal descritivo, acompanhado de registros fotográficos, histórico dos reparos e respectivas ordens de serviço;
iii. Encaminhar toda a documentação exclusivamente ao setor de Manutenção Predial da CONTRATANTE, responsável pela gestão do contrato;
iv. Providenciar anualmente a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
v. Emitir o Relatório de Inspeção Anual (RIA);
vi. Providenciar as demais documentações técnicas necessárias à regularização do equipamento e à execução dos serviços.

E. Normas e Exigências legais

A CONTRATADA deverá observar:

i. As normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades executadas;
ii. As legislações e normas técnicas vigentes relacionadas à manutenção e operação do equipamento;

iii. As disposições da Lei Municipal nº 10.348, de 4 de setembro de 1987, e demais regulamentações aplicáveis.

4. LOCAIS DE EXECUÇÃO

- **Edifício dos Corpos Artísticos**
  Rua Formosa, nº 467 – Centro
  São Paulo/SP

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, com início previsto para **01/12/2026**, contemplando manutenções preventivas mensais programadas, manutenções corretivas sob demanda e atendimentos emergenciais durante todo o período contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

A. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas à mão de obra, equipe de funcionários, ferramentas, equipamentos, produtos necessários ao funcionamento do elevador, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos de comunicação e estruturas temporárias, como andaimes e escadas;

B. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando documentação atualizada sempre que necessário;

C. Comunicar ao responsável pela gestão do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente identificado no local de execução dos serviços;

D. Prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE ou seus representantes, permitindo o acompanhamento dos trabalhos e o acesso à documentação relativa à execução dos serviços;

E. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade executada em desacordo com as boas práticas técnicas ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens;

F. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e segurança dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

G. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, assegurando sua execução de forma eficiente e em conformidade com as especificações contratuais;

H. Executar os trabalhos em observância à legislação vigente e às determinações dos órgãos competentes, mantendo os locais de trabalho limpos, organizados e em condições adequadas de segurança, higiene e disciplina;

I. Não permitir a utilização de trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

7. DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

A prestação dos serviços deverá observar as seguintes condições:

Tipo de atendimento	Prazo ou período
Manutenção preventiva mensal	Segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00
Chamados corretivos	Disponibilidade 24 horas, inclusive finais de semana e feriados
Chamados emergenciais	Disponibilidade 24 horas, inclusive finais de semana e feriados
Equipamento sem passageiro preso	Atendimento em até 03 horas
Equipamento com passageiro preso	Atendimento em até 01 hora

8. DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS

O descumprimento das obrigações contratuais poderá resultar na aplicação das seguintes penalidades:

A. Descumprimento do prazo de atendimento de 03 horas: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando não observado o prazo máximo após a solicitação do chamado;

B. Indisponibilidade do equipamento superior a 12 horas: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por equipamento indisponível, quando não houver justificativa plausível devidamente apresentada por meio de relatório técnico;

C. Descumprimento do prazo de atendimento de 01 hora em situações com passageiros presos: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando não observado o prazo máximo contado da abertura do chamado.

2. MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Modalidade: Pedido de Cotação – nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Baccarelli, em conformidade com o Contrato de Gestão nº 01/FTMSP/2026, celebrado com a Fundação Theatro Municipal de São Paulo – FTMSP.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente processo pessoas jurídicas regularmente constituídas, com objeto social compatível com o objeto desta contratação e que apresentem a seguinte documentação mínima:

- Cartão CNPJ atualizado;
- Contrato social e última alteração consolidada;
- Dados bancários da pessoa jurídica;
- Cópia dos documentos de identificação do representante legal;
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CCM) – quando aplicável.

Para objetos de natureza técnica específica, poderão ser exigidos documentos adicionais de capacitação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e alvará de funcionamento, conforme indicado no instrumento convocatório de cada processo.

4. REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa e conter obrigatoriamente:

- Razão social, endereço completo, CNPJ e contato telefônico;
- Descrição clara e precisa do objeto cotado, conforme especificações deste documento;
- Valores unitários e totais discriminados, já incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos;
- Prazo de entrega ou início da prestação de serviços (em dias úteis);
- Prazo de validade da proposta (mínimo de 30 dias);
- Condições de pagamento;
- Nome, cargo e assinatura do responsável pelo orçamento.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

As propostas serão avaliadas considerando idoneidade do fornecedor, qualidade do serviço ou bem, experiência comprovada e economicidade para o Instituto Baccarelli, em conformidade com o item 3.2 do Regulamento de Compras e Contratações. Poderão ser adotados critérios de sustentabilidade ambiental quando aplicável.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS

Os interessados deverão encaminhar a proposta em arquivo PDF ou Word, em papel timbrado da empresa, para o Núcleo de Compras do Instituto Baccarelli, pelo e-mail: **compras@theatromunicipal.org.br**, até a data limite indicada neste documento, identificando no assunto do e-mail o número da requisição.

Propostas recebidas após a data e hora limite serão desconsideradas. Não serão aceitas propostas em desacordo com as especificações deste documento ou com prévio encargo financeiro ou previsão inflacionária. Identificada má qualidade do serviço ou bem entregue, o fornecedor se obriga à substituição em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

7. DO PROCESSO DE FORNECIMENTO E FORMALIZAÇÃO

A formalização do fornecimento será realizada de acordo com a natureza e o valor do objeto contratado, podendo ocorrer por meio de contrato de prestação de serviços, autorização de fornecimento, ordem de compra, proposta com aceite ou instrumento equivalente, conforme previsto no item 8.1 do Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Baccarelli.

Quando aplicável, o instrumento de formalização será encaminhado por e-mail ao fornecedor vencedor para aceite no prazo de 72 (setenta e duas) horas. A não manifestação no prazo estabelecido poderá acarretar a desclassificação do fornecedor e a convocação dos remanescentes, a critério do Instituto Baccarelli.

O Instituto Baccarelli reserva-se o direito de não efetuar a contratação ou aquisição objeto deste processo, podendo cancelar ou suspender o procedimento a qualquer tempo e em qualquer fase, por razões de conveniência administrativa ou indisponibilidade orçamentária, sem que tal decisão gere direito de reclamação, indenização ou reembolso ao participante. Todos os documentos desta divulgação, bem como a proposta vencedora, integrarão o instrumento de formalização.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e às obrigações de transparência previstas no Contrato de Gestão nº 01/FTMSP/2026, os participantes concordam com a publicação, no site do Complexo Theatro Municipal, do nome da empresa ou fornecedor vencedor e do valor do fornecimento, nos termos do item 2.1.24 do referido instrumento.

Comprador: Leandro Ribeiro Cunha

E-mail: compras@theatromunicipal.org.br

Telefone: (11) 3367-7213

Processos em Andamento

Acompanhe aqui os processos que estão em andamento pelo Núcleo de Suprimentos / Compras da Sociedade De Concertos De São Paulo – Instituto Baccarelli.

Contratação de Serviços / 643 / Contratação De Empresa Especializada Para Manutenção Preventiva E Corretiva De Elevador De Acessibilidade
Aguardamos propostas até o dia 10/11/2026

Contratação de Serviços / 644 / Contratação De Empresa Especializada Em Manutenção Preventiva, Corretiva E Emergencial De Portões Automáticos E Portas De Enrolar
Aguardamos propostas até o dia 10/11/2026

Contratação Direta / 642 / Aquisição de Mobiliário
Contratação Direta para Aquisição de Mobiliário

Contratação Direta / 640 / Reparo de Vidro Exposição do Saguão da Praça das Artes
Contratação Direta para Reparo de Vidro Exposição do Saguão da Praça das Artes

Aquisição De Bens / 637 / Material de Escritório
Aguardamos propostas até o dia 04/11/2026

Aquisição de Bens / 633 / Materiais para Sistema de Incêndio – Corpos Artistícos

Aguardamos propostas até o dia 30/10/2026

Aquisição de Bens / 634 / Materiais para Sistema de Incêndio – Praça das Artes
Aguardamos propostas até o dia 30/10/2026

Aquisição De Bens / 635 / Materiais Para Musicoteca
Aguardamos propostas até o dia 04/11/2026

Aquisição de Bens / 632 / Micro-ondas
Aguardamos propostas até o dia 30/10/2026

Contratação de Serviços / 630 / Lavanderia
Aguardamos propostas até o dia 04/11/2026

Contratação de Serviços / 619 / Manutenção de Instrumento Musical
Aguardamos propostas até o dia 28/10/2026

Aquisição de Bens / 625 / Líquido de Limpeza ROSCO Heavy Duty
Aguardamos propostas até o dia 30/10/2026

Aquisição de Bens / 623 / Aquisição de Fita Gaffer
Aguardamos propostas até o dia 29/10/2026

Aquisição de Bens / 618 / Seguro Viagem
Aguardamos propostas até o dia 28/10/2026

Aquisição de Bens / 597 / Aquisição de Suporte de Almglocken
Aguardamos propostas até o dia 26/10/2026

MAPA DE APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

643/26 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR DE ACESSIBILIDADE

VENCEDOR	PARTICIPANTES	VALOR MENSAL COM PEÇAS
EMPRESA VENCEDORA	BT COMERCIO E SERVICOS EM ELEVADORES LTDA	R$ 1.050,00
	NXT MANUTENCAO DE ESCADAS ROLANTES E ELEVADORES LTDA	R$ 1.120,00

Nome do Solicitante do Processo: Elias Junior

Período de Divulgação: 30/10/2026 a 10/11/2026

Descrição:

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva mensal programada, manutenção corretiva sob demanda e atendimento emergencial em 01 (um) elevador de acessibilidade instalado no Edifício dos Corpos Artísticos, integrante do Complexo Theatro Municipal de São Paulo.

2. EQUIPAMENTOS

Os serviços deverão contemplar o seguinte equipamento:

- Tipo: Elevador de acessibilidade;
- Fabricante: Basstech;
- Capacidade: 600 kg;
- Número de paradas: 02 (duas);
- Quantidade: 01 (um) equipamento

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A. Manutenção Preventiva

A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva mensal programada, contemplando as verificações, inspeções, revisões, ajustes e demais intervenções necessárias para assegurar o funcionamento adequado e seguro do equipamento.

As manutenções preventivas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00.

B. Manutenção Corretiva e Emergencial

A CONTRATADA deverá realizar manutenções corretivas sob demanda e disponibilizar atendimento para chamados ilimitados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

Os prazos máximos para atendimento serão:

i. **Até 03 (três) horas** após a abertura do chamado, para equipamentos sem passageiros presos;
ii. **Até 01 (uma) hora** após a abertura do chamado, para situações envolvendo passageiros presos no elevador.

A retirada de usuários ou passageiros presos no equipamento deverá ser realizada exclusivamente pela CONTRATADA ou pelo Corpo de Bombeiros Militar.

C. Peças, Materiais e Componentes

A CONTRATADA será responsável por:

i. Realizar a instalação e substituição das peças e materiais necessários ao adequado funcionamento do equipamento;
ii. Executar os serviços de mão de obra para substituição de peças sem acréscimo de custo;
iii. Remover as peças substituídas e providenciar seu descarte adequado;
iv. Fornecer os produtos, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas para a contratação.

D. Relatórios e Documentação Técnica

A CONTRATADA deverá:

i. Emitir ordens de serviço para todas as manutenções realizadas;
ii. Apresentar relatório mensal descritivo, acompanhado de registros fotográficos, histórico dos reparos e respectivas ordens de serviço;
iii. Encaminhar toda a documentação exclusivamente ao setor de Manutenção Predial da CONTRATANTE, responsável pela gestão do contrato;
iv. Providenciar anualmente a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
v. Emitir o Relatório de Inspeção Anual (RIA);
vi. Providenciar as demais documentações técnicas necessárias à regularização do equipamento e à execução dos serviços.

E. Normas e Exigências legais

A CONTRATADA deverá observar:

i. As normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades executadas;
ii. As legislações e normas técnicas vigentes relacionadas à manutenção e operação do equipamento;
iii. As disposições da Lei Municipal nº 10.348, de 4 de setembro de 1987, e demais regulamentações aplicáveis.

4. LOCAIS DE EXECUÇÃO

- **Edifício dos Corpos Artísticos**
  Rua Formosa, nº 467 – Centro
  São Paulo/SP

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, com início previsto para **01/12/2026**, contemplando manutenções preventivas mensais programadas, manutenções corretivas sob demanda e atendimentos emergenciais durante todo o período contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

A. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas à mão de obra, equipe de funcionários, ferramentas, equipamentos, produtos necessários ao funcionamento do elevador, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos de comunicação e estruturas temporárias, como andaimes e escadas;

B. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando documentação atualizada sempre que necessário;

C. Comunicar ao responsável pela gestão do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente identificado no local de execução dos serviços;

D. Prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE ou seus representantes, permitindo o acompanhamento dos trabalhos e o acesso à documentação relativa à execução dos serviços;

E. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade executada em desacordo com as boas práticas técnicas ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens;

F. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e segurança dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

G. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, assegurando sua execução de forma eficiente e em conformidade com as especificações contratuais;

H. Executar os trabalhos em observância à legislação vigente e às determinações dos órgãos competentes, mantendo os locais de trabalho limpos, organizados e em condições adequadas de segurança, higiene e disciplina;

I. Não permitir a utilização de trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

7. DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

A prestação dos serviços deverá observar as seguintes condições:

Tipo de atendimento	Prazo ou período
Manutenção preventiva mensal	Segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00
Chamados corretivos	Disponibilidade 24 horas, inclusive finais de semana e feriados
Chamados emergenciais	Disponibilidade 24 horas, inclusive finais de semana e feriados
Equipamento sem passageiro preso	Atendimento em até 03 horas
Equipamento com passageiro preso	Atendimento em até 01 hora

8. DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS

O descumprimento das obrigações contratuais poderá resultar na aplicação das seguintes penalidades:

A. Descumprimento do prazo de atendimento de 03 horas: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando não observado o prazo máximo após a solicitação do chamado;

B. Indisponibilidade do equipamento superior a 12 horas: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por equipamento indisponível, quando não houver justificativa plausível devidamente apresentada por meio de relatório técnico;

Descumprimento do prazo de atendimento de 01 hora em situações com passageiros presos: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando não observado o prazo máximo contado da abertura do chamado.

Núcleo de Compras